



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Coordenação de Auditoria Contábil e Operacional
Processo/CD 126.157/2014
Assunto: prestação de contas Pró-Saúde – 2012.

RELATÓRIO DE AUDITORIA NACOP 01/2015

1 INTRODUÇÃO

O Programa de Assistência à Saúde da Câmara dos Deputados (Pró-Saúde) foi instituído pelo Ato da Mesa 72, de 1993, em substituição ao Plano de Assistência Médica existente anteriormente, em atendimento ao disposto no art. 230 da Lei 8.112/90. Atualmente, o Pró-Saúde é regulamentado pelo Ato da Mesa 75, de 2006, que dispõe:

ANEXO AO ATO DA MESA Nº 75, DE 2006

Art. 1º O Programa de Assistência à Saúde da Câmara dos Deputados - PRÓ-SAÚDE, objetiva proporcionar assistência médica complementar aos servidores e parlamentares da Câmara dos Deputados e a seus dependentes, com vistas à prevenção, ao tratamento, à reabilitação e à recuperação da saúde, mediante modelo associativista, de caráter estritamente social, sem fins lucrativos, na forma estabelecida neste Regulamento.

Para a consecução desse objetivo, o Programa oferece atendimento nas modalidades “escolha dirigida” e “livre escolha”. Na escolha dirigida, os beneficiários são atendidos na rede de hospitais e médicos credenciados pela Caixa Econômica Federal – CEF em todo o país, nos termos do Convênio 2005/151.0 e aditivos. Na livre escolha, o beneficiário utiliza os serviços de profissionais e instituições fora da rede credenciada e solicita o ressarcimento das despesas, que obedecerá aos limites e procedimentos previstos na tabela médica adotada para essa modalidade.

O Regulamento do Pró-Saúde prevê, em seu art. 45, a avaliação desta Secretaria de Controle Interno (SECIN) sobre a prestação de contas anual como requisito para a apreciação do Conselho Diretor, *in verbis*:

Art.45. A prestação de contas anual das atividades do Pró-Saúde será apreciada pelo Conselho Diretor após parecer da Secretaria de Controle Interno da Câmara dos Deputados e submetida à aprovação da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Coordenação de Auditoria Contábil e Operacional
Processo/CD 126.157/2014
Assunto: prestação de contas Pró-Saúde – 2012.

Para a elaboração do presente relatório, examinamos as peças que compõem a prestação de contas do exercício de 2012 apresentada pelo Pró-Saúde, quais sejam:

- Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/12;
- Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/12;
- Balancete Analítico de 1/1/12 a 31/12/12;
- Relatórios e tabelas demonstrativas elaboradas pela Secretaria Executiva do Pró-Saúde.

Foram analisados ainda os valores consignados em folha de pagamento e respectivos repasses, e os de execução orçamentária das despesas do Programa pagas pela Câmara dos Deputados, também cotejados com os lançamentos do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

2 DESPESAS DO PROGRAMA

Os valores totais dispendidos para pagamento das despesas nos exercícios de 2012 e anteriores podem ser demonstrados no seguinte gráfico:

Gráfico 1 – Despesas Executadas (R\$)



Fonte: SIAFI e Demonstrativo do Pró-Saúde.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Coordenação de Auditoria Contábil e Operacional
Processo/CD 126.157/2014
Assunto: prestação de contas Pró-Saúde – 2012.

Tomando por base a despesa total em 2012 de R\$ 110.922.294,23 e considerando que foram realizados no período um total de 223.388 atendimentos em um universo de 15.734 beneficiários, entre titulares e dependentes, chega-se a valores médios por atendimento de R\$ 496,54 e por beneficiário de R\$ 7.049,84. Os valores médios de despesa por atendimento e por beneficiário apurados tiveram incremento, respectivamente, de 25% e 16% em relação ao verificado em 2011.

As principais despesas do Programa são compostas pelos pagamentos das faturas mensais à CEF (Escolha Dirigida), pelos ressarcimentos aos beneficiários de despesas realizadas fora da rede credenciada (Livre Escolha) e pelos pagamentos dos serviços de perícia odontológica às clínicas credenciadas (Perícia Odontológica). Além disso, mensalmente são realizados pagamentos para a manutenção do sistema contábil.

O orçamento da Câmara destina recursos para o pagamento das despesas com o Pró-Saúde por meio da Atividade “Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes”, contida no Programa 0553 – Atuação Legislativa da Câmara dos Deputados.

Considerando as despesas pagas, a Tabela 1 apresenta um demonstrativo das despesas totais do Pró-Saúde em 2012, conforme registros contábeis no SIAFI (unidades gestoras Câmara dos Deputados e Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados) e tabelas elaboradas pelo Pró-Saúde.

Tabela 1 – Despesas executadas por modalidade (R\$)

| DESPESAS 2012 (*) | R\$ |
|---|-----------------------|
| Atendimentos Escolha Dirigida | 98.967.991,94 |
| Atendimentos Livre Escolha | 11.875.513,07 |
| Perícia Odontológica | 75.722,86 |
| Alterdata (manutenção sistema contábil) | 3.066,36 |
| SOMA | 110.922.294,23 |

(*) Computado os Restos a Pagar inscritos em 2011 e pagos em 2012

Fonte: SIAFI e Relatório do Pró-Saúde.

3 DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Compõem os demonstrativos contábeis a Demonstração do Resultado do Exercício, o Balanço Patrimonial e o Balancete Analítico do exercício de 2012. Os atos e fatos contábeis ocorridos foram registrados por meio do sistema informatizado próprio do Pró-Saúde.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Coordenação de Auditoria Contábil e Operacional
Processo/CD 126.157/2014
Assunto: prestação de contas Pró-Saúde – 2012.

Em análise dos demonstrativos contábeis, verificamos que foram observadas as normas contábeis vigentes, inclusive com a reclassificação das contas a pagar e a receber, em atendimento à recomendação de auditoria anterior.

Recebemos cópia do livro Diário e do Razão de 2012 e apuramos que foram corretamente escriturados, com suas folhas numeradas sequencialmente, e contêm os devidos termos de abertura e de encerramento.

No exame do Balanço Patrimonial, verificamos que o saldo do grupo Ativo Circulante – Disponível corresponde à soma dos saldos dos extratos da conta corrente e da conta de aplicação “Caixa FIF Soberano RF LP”, mantidas na Caixa Econômica Federal.

4 RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE AUDITORIAS ANTERIORES

Do processo de prestação de contas do exercício de 2009 (Processo/CD 126.499/2010), restaram pendentes as seguintes recomendações à Secretaria Executiva do Pró-Saúde:

- b) adotar controles sobre os procedimentos e materiais relativos à OPME¹ autorizados que permitam referenciar preços e demais condições necessárias para oferecer suporte às novas decisões de compra;
- c) viabilizar a realização de contra-auditoria prevista em convênio, em condições e periodicidade que assegurem razoável certeza da correção das despesas relativas aos procedimentos médicos hospitalares;

Com relação à recomendação “b”, o auditado informou que foi elaborado um programa para cadastramento de OPME. Mas, em decorrência das dificuldades para inserção dos dados de cada material, além da carência de pessoal, não foram efetuados lançamentos suficientes para permitir uma análise adequada dos materiais especiais autorizados. A questão permanece ainda pendente, e deve ser acompanhada em trabalhos futuros.

Sobre a recomendação “c”, a Secretaria do Pró-Saúde relata em sua prestação de contas que os serviços de contra-auditoria estão sendo realizados pela Seção de Auditoria Odontológica, por contar com um quadro técnico mais completo. As primeiras ações de contra-auditoria já obtiveram resultados, sendo possível identificar valores economizados com a implantação desse serviço. Em relação à implementação de contra-auditoria na área médica, o gestor indica que “faz-se mister apresentar um projeto que reestruture as práticas e disponibilize infraestrutura

¹ OPME – Órteses, Próteses e Materiais Especiais – sigla para materiais e próteses utilizados em procedimentos médicos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Coordenação de Auditoria Contábil e Operacional
Processo/CD 126.157/2014
Assunto: prestação de contas Pró-Saúde – 2012.

adequada para o planejamento em saúde e para as atividades de auditoria e contra auditoria”.

Diante das informações prestadas, pode-se concluir que o gestor tem envidado esforços no sentido de atender as recomendações emitidas, mas consideramos que ainda não foram cumpridas em sua totalidade as recomendações referentes às alíneas “b” e “c”.

No processo de prestação de contas do exercício de 2011 (Processo/CD 128.332/2011) foram registradas as seguintes recomendações:

- 1) reforçar os controles internos no sentido de se evitarem as situações de atraso na cobrança de valores devidos ao Programa;
- 2) implementar ações no sentido de corrigir as informações geradas pelo sistema, tornando os relatórios consistentes e confiáveis para a gestão do Programa;
- 3) submeter ao Conselho Diretor todos os casos de recebimentos nos quais não ocorreu a atualização monetária nos termos previstos no Regulamento para apuração de possível recebimento a menor;
- 4) avaliar situações que possam configurar hipótese de não incidência de atualização monetária para, se for o caso, propor alteração da norma própria.

Sobre as recomendações “1” e “2”, consta do presente processo, às fls. 59-60, manifestação da Secretaria Executiva informando que foi desenvolvido relatório de pendências com recursos que possibilitam melhorar o controle das situações de atraso na cobrança de valores devidos ao Programa. Também relacionou as demandas encaminhadas ao CENIN com o intuito de gerar relatórios consistentes e confiáveis à gestão do Programa.

Para atender as recomendações “3” e “4”, a Secretaria Executiva submeteu ao Conselho Diretor os casos em que houve recebimentos sem atualização monetária e as devidas justificativas. O colegiado ratificou os procedimentos da Secretaria, acatando as exceções ao normativo em vigor quando as circunstâncias afastaram a responsabilidade do pagador por eventual atraso, conforme Ata da 215ª Reunião do Conselho Diretor do Pró-Saúde, em 12/03/2015.

Na mesma reunião, o Conselho Diretor, ouvidas as ponderações da Secretaria Executiva do Programa, decidiu emitir normativo que discipline a não incidência de correção monetária, regulamentando o disposto no Regimento do Programa. A minuta da norma encontra-se em elaboração pelos órgãos técnicos da Casa e deverá ser submetida para aprovação, em futuro próximo.

Assim sendo, concluímos que as recomendações acima transcritas podem ser consideradas atendidas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Coordenação de Auditoria Contábil e Operacional
Processo/CD 126.157/2014
Assunto: prestação de contas Pró-Saúde – 2012.

5 CONCLUSÃO

Na presente análise não foram identificadas falhas ou impropriedades que maculassem a prestação de contas. Restam, porém, recomendações parcialmente atendidas de auditorias anteriores, que devem ser objeto de análise pela Administração, com vistas a minimizar riscos e aperfeiçoar procedimentos.

Assim sendo, concluímos que a prestação de contas de 2012 está em condições de ser encaminhada ao Conselho Diretor para apreciação, com sugestão de emissão do parecer da Secretaria de Controle Interno pela regularidade.

Outrossim, manifestamos nossos agradecimentos ao pessoal do Programa, que prestaram atendimento solícito e oportuno aos auditores encarregados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Coordenação de Auditoria Contábil e Operacional
Processo/CD 126.157/2014
Assunto: prestação de contas Pró-Saúde – 2012.

Em /05/2015.

Ao Senhor Secretário de Controle Interno, para emissão do parecer previsto no art. 45 do Regulamento do Pró-Saúde, aprovado pelo Ato da Mesa 75/06, com sugestão de regularidade da prestação de contas do exercício de 2012.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
MESA DIRETORA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Processo/CD 128.332/2012
Assunto: Prestação de contas Pró-Saúde – 2012.

PARECER

Examinada a prestação de contas do Pró-Saúde relativa ao exercício de 2012, ficou comprovada a adequação das informações nela contidas com os documentos comprobatórios relativos às receitas realizadas e às despesas incorridas. Tais resultados fundamentaram-se nos exames realizados nos documentos e registros que subsidiaram a elaboração da Prestação de Contas.

Com base na análise efetuada, considero REGULARES as contas dos responsáveis pela administração do Pró-Saúde de que trata o presente processo.

Nesses termos, a presente prestação de contas encontra-se em condições de ser apreciada pelo Conselho Diretor e submetida à aprovação da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, conforme disposto no artigo 45 do Regulamento do Pró-Saúde, aprovado pelo Ato da Mesa 75/06.

Brasília, de maio de 2015.

Em / /2015.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
MESA DIRETORA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Processo/CD 128.332/2012
Assunto: Prestação de contas Pró-Saúde – 2012.

De acordo.

À **Diretoria-Geral**, para conhecimento do parecer relativo à prestação de contas do Pró-Saúde do exercício de 2012, emitido em atendimento ao disposto no art. 45 do Regulamento do Pró-Saúde, aprovado pelo Ato da Mesa 75/06.

Em seguida, à Secretaria Executiva do Pró-Saúde, para conhecimento e encaminhamento para apreciação pelo Conselho Diretor, para posterior aprovação pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, nos termos do mesmo art. 45 do Regulamento do Pró-Saúde.